



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

03 092 0004 2.076 000 - Manut. da Divisão de Assessoria Jurídica
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo
Ficha 21 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 20.000,00

03 092 0004 2.076 000 - Manut. da Divisão de Assessoria Jurídica
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Ficha 22 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 10.000,00

03 092 0004 2.076 000 - Manut. da Divisão de Assessoria Jurídica
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
Ficha 23 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2.078 000 - Ampliação do Quadro de Servidores
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais
Ficha 34 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 45.000,00

05 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
01 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04 123 0032 1.047 000 - Aquisição de Bens Imóveis
4.4.90.61.00.0000 - Aquisição de Imóveis
Ficha 57 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 25.000,00

TOTAL:-.....R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de dezembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

LEI Nº 3.914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a devolver recursos remanescentes decorrentes de Convênios firmados com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, bem como com o Ministério do Turismo e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver recursos financeiros remanescentes de Convênios firmados com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, bem como com o Ministério do Turismo, conforme abaixo :

- a) Convênio 142/2008 – (Secretaria de Estado de Economia e Planejamento) - DADE – Objeto – transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias das Estâncias, para construção de Lâmina D’Água;
- b) Convênio 649/2009 -- (Secretaria de Estado de Economia e Planejamento) - UAM - Objeto - transferência de recursos financeiros para a execução de construção de um Obelisco;
- c) Convênio 505/2010 – (Secretaria de Estado de Economia e Planejamento) - UAM - Objeto -- transferência de recursos financeiros para a execução de 517 m de Galeria de Água Pluvial;
- d) Convênio 026705372/2008 – (Ministério do Turismo) - Objeto -- transferência de recursos financeiros da União para a execução de recapeamento da principal avenida da cidade.

Art. 2º - Para dar cumprimento às disposições da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
04 123 0032 2.008 000 - Manutenção da Divisão de Finanças e Encargos Gerais
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições
Ficha 69 - Fonte 01 - Tesouro.....RS 120.000,00

Parágrafo Único -- O valor do Crédito mencionado no “caput” deste Artigo, correrá por conta do **remanejamento** das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
01 – DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
03 092 0004 2.076 000 - Manut. da Divisão de Assessoria Jurídica
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil
Ficha 20 – Fonte 01 – Tesouro.....RS 10.000,00

